



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2023.

Em, 10 de outubro de 2023.

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza instituir estudos e debates e tomar providências no sentido de acompanhar políticas públicas direcionadas às questões dos deficientes dentro do Município de Cabo Frio, interagindo com o Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal nas questões referentes à matéria.

Parágrafo único - Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I) fiscalizar e acolher notícias e denúncias de violação de direitos da pessoa com deficiência, procedendo a sumária sindicância, entrevista com interessados, entendimentos com as autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público ou dos Órgãos de Segurança Pública;

II) elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação e respeito aos direitos da pessoa com deficiência;

III) cooperar e promover intercâmbio com outras organizações em cujos objetivos se inclua a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IV) viabilizar sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI) estimular a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

VII) formalizar convênios de cooperação técnica com entidades para estudos de assuntos pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência, principalmente na área de saúde física e mental, lazer, trabalho e terapia ocupacional;

VIII) externar o posicionamento da Comissão e emitir pareceres sobre Leis apresentadas que envolvam os direitos da pessoa com deficiência."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023

Miguel Alencar

Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2018, ao final do Fórum Municipal dos Direitos Humanos, os representantes do segmento da pessoa com deficiência encaminharam como proposta a criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara Legislativa e em 14 de março de 2019, mesmo sendo uma Comissão temporária, ou seja, com data para ser encerrada, esta iniciativa inédita em nosso Município foi aprovada por unanimidade, e desde então, diante de tantos desafios a serem enfrentados, resta evidente a necessidade da continuação do trabalho, para que seja consolidado cada vez mais o movimento de luta das pessoas com deficiência em Cabo Frio. A precariedade do acesso à educação, à saúde, à mobilidade, a dificuldade para inserção no mercado de trabalho e o descumprimento das Leis que favorecem as pessoas com deficiência são apenas algumas das adversidades que esse segmento enfrenta diariamente. Nesse sentido, consideramos que a criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é mais que um dever, é um privilégio para os legisladores que poderão estar em constante contato com os representantes do segmento da pessoa com deficiência, cientes e atualizados a cada conquista e a cada desafio.